



PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 306046/2011

Licenciamento Ambiental Nº 00908/2003/005/2009	LOC	Deferimento
Outorga Nº		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: TÊXTILGUIMARÃES LTDA	
CNPJ: 04.071.000/0001-33	Município: Itaúna - MG

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais com acabamentos	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Eliana Rodrigues Chagas	Registro de classe CREA/MG:46.609/TD
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Arlete Lopes Oliveira	Registro de classe CREA/MG:40207/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Auto de Infração PA 00908/2003/002/2003	Aguarda Notificação do Julgamento
LOC PA 00908/2003/003/2004	Processo Arquivado
Auto de Infração PA 00908/2003/004/2008	Aguarda Notificação do Julgamento

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 250/2009	DATA: 10/09/2009
------------------------------------------------------	------------------

Data: 29/04/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	MAASP:1.197.009-2	
Paula Fernandes dos Santos	MAASP:1.197040-7	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MAASP: 1.020.783-5 OAB/MG: 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 29/04/2011 Página: 1/17
--------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Licença de Operação Corretiva** pelo empreendimento **TÊXTIL GUIMARÃES LTDA**, cuja atividade é o Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais, o qual está localizado em zoneamento urbano, na Avenida Brasília, 261, bairro Universitário, no município de Itaúna-MG. O empreendimento opera desde o ano de 2000, conforme descrito no relatório de vistoria 250/2009.

A atividade objeto da regularização ambiental é **Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais com acabamento**, código C-08-01-1 e classificada como de médio porte e potencial poluidor geral médio. Pertence à classe 3 de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004. O parâmetro utilizado é área útil ou número de empregados.

No processo, página 10, há uma declaração da Prefeitura Municipal de Itaúna, datada de 05/02/2009 que afirma que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

A equipe técnica SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 10/09/2009 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 250/2009.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram satisfatórias, sendo necessária a solicitação de informações complementares – IC e reunião com empreendedor para dar continuidade ao processo.

As Informações Complementares foram atendidas, posteriormente, e consideradas satisfatórias.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa Arcoverde Consultoria, Treinamento, Fiscalização e Projetos, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) anexada aos autos na página 095. Posteriormente, através do documento protocolado sob o nº R070406/2010, a empresa Arcoverde Consultoria comunicou à SUPRAM ASF que havia baixado a ART nº 50611062. desta feita, o empreendimento indicou novo responsável técnico, qual seja, a empresa CEEL Consultoria e análises ambientais, através da Sra. Eliana Rodrigues Chagas, ART nº 1-51357506.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento TÊXTIL GUIMARÃES LTDA se dedica à atividade de produção de tecidos dos tipos lisos, tingidos e alvejados, estando localizado em zoneamento urbano no município de Itaúna. Iniciou suas atividades em 2000, conforme consta do Contrato Social do empreendimento.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 29/04/2011 Página: 2/17
--------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------



O empreendimento possui área total de 4.226 m², devidamente, cercada por muros. A área construída é de 2.285 m².

O empreendimento possui três galpões todos cobertos, fechados, ventilados, com pisos de cimento. A área externa ao galpão é parte em piso natural e parte calçada. São oito banheiros em toda a empresa e os efluentes gerados neles são direcionados à estação de tratamento efluentes industriais (ETEI) recentemente construída. Seus efluentes líquidos industriais também são direcionados para estação de tratamento dos efluentes industriais (ETEI). Por ter sido construída após solicitação da SUPRAM-ASF e pela degradação ambiental causada, o empreendimento foi autuado, pois lançava seus efluentes direto no Rio São João, sem tratamento prévio. Possui ainda, recepção, escritórios, refeitório apenas para aquecimento das refeições. Drenagem pluvial parcialmente implantada.

O efluente líquido é direcionado para o Rio São João, somente depois de passar pelo sistema de tratamento na ETEI, deste modo a comprovação de sua eficiência será cobrada em monitoramentos, após aprovação deste parecer.

De acordo com os estudos ambientais apresentados a empresa possui aproximadamente um quadro de 50 (cinquenta) empregados. O regime de trabalho é de 3(três) turnos/dia de 8 (oito) horas cada, 7 (sete) dias por semana.

A energia elétrica utilizada nas atividades é proveniente da CEMIG e a água é proveniente de concessionária local – SAAE.

O empreendimento possui projeto aprovado de prevenção do Corpo de Bombeiros PT N° 94/08, datado de 31/03/2011.

Descrição Detalhada das Etapas do Processo Produtivo.

A produção da empresa é descontínua, sendo efetuada em duas etapas: com uso de água e sem o uso de água. Abaixo segue descrição dos processos.

- **Processo que envolve consumo de água**

Recebimento: Quando as peças são recebidas passam primeiramente por uma contagem para verificação de defeitos. Após a contagem, as peças são separadas e enviadas ao setor definido para dar continuidade ao processo.

Alvejamento: Tratamento físico/químico, feito a quente, empregado para destruir a coloração natural dos materiais têxteis, de modo a prepará-los para os processos de branqueamento ótico, e tingimento.

Tingimento: No tingimento o principal objetivo é reproduzir a tonalidade desejada, de forma uniforme no material têxtil. O processo de tingimento utilizado é o processo de esgotamento, onde o material têxtil é colocado na solução de corante, e permanecendo na mesma, até que quase a totalidade de corante empregado no banho se fixe sobre a superfície da fibra

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 29/04/2011 Página: 3/17
--------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------



Lavagem: Toda a produção passa por esta etapa do processo. Ela é realizada nos aparelhos de tingimento, com o objetivo de remover quaisquer materiais residuais agregados ao material têxtil.

Acabamento: O acabamento tem por finalidade proporcionar ao material têxtil as características finais próprios para as necessidades do mercado e da moda em vigor, tais como: melhor brilho, melhor toque, pré-encolhimento, etc.

Observação: todos os efluentes líquidos gerados nestas etapas acima são direcionados a ETEI.

- **Processo que não envolve água**

Preparação: Destina-se a separar lotes, conforme o pedido e a capacidade de cada equipamento a ser carregado com o material têxtil.

Secagem: Tem por finalidade efetuar a redução do teor de umidade no tecido, proveniente dos processos de alvejamento, tingimento e acabamento.

Confecção: Efetua os acabamentos necessários nas peças semi-acabadas sendo dividido em corte, costura e revisão

Embalagem: Embala as peças de tecido, conforme critério do cliente, em fralda ou em rolo, plastificado ou não.

Expedição: Executa os pedidos, conforme nota fiscal faz a entrega dos mesmos após a conferência da data e seu respectivo pedido.

Insumos e Matérias-Primas:

As matérias-primas e os insumos que são utilizados no processo produtivo, bem como seu sistema de acondicionamento são listados na **TABELA 1**:

Tabela 1- Matérias-primas e insumos que são consumidos pelo empreendimento

MATÉRIA- PRIMA/ INSUMOS	ACONDICIONAMENTO
Fios de algodão e/ou poliéster	Rolos / Carretéis
Cloreto de sódio	Sacos Plásticos 20,0 Kg
Hidróxido de sódio	Sacos Plásticos 25,0 Kg
Ácido acético	Bombonas plásticas 50,0 L
Umectante	Bombonas plásticas 50,0 L
Seqüestraste	Bombonas plásticas 50,0 L
Amaciante	Bombonas plásticas 50,0 L
Corante	Barricas c/ Sacos Plásticos 25,0 Kg
Alvejante ótico	Bombonas plásticas 50,0 L
Amido	Sacos 20,0 Kg.
Cola (álcool Polivinílico)	Balde Plástico 20,0 L



Amônia	Cilindro
Pigmento	Balde Plástico 20,0 L

O estoque de matérias-primas é feito em local coberto, piso impermeabilizado que possuem canaletas que direcionam o efluente para ETEI.

2.2. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em zona urbana no município de Itaúna, pelo que está dispensado de proceder à averbação de Reserva

2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessária supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

2.3.1. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Em vistoria foi constatado que parte da Têxtil Guimarães Ltda (fundo da propriedade) está em Área de Preservação Permanente (APP) do Rio São João.

A área da empresa que está locada na APP do Rio São João é de 1228,72m² ou seja, 0,123ha. A ocupação consolidada e que será sugerida a autorização pelo COPAM Alto São Francisco é constituída por: 02 galpões por inteiro e parte de um galpão, muro que divide a empresa e a Av São João.

Dadas as intervenções, é importante frisar que o empreendedor não poderá aumentar nenhuma das estruturas acima citadas.

A intervenção em APP feita pelo empreendimento é antropicamente consolidada conforme comprovação feita nos autos através do contrato social e nota fiscal, ficando assim sugerida a autorização de permanência em APP da parte do empreendimento citada neste parecer.

Para completar a instalação do sistema de drenagem pluvial a empresa terá que intervir na APP do Rio São João, numa área de 10 m² (dez metros quadrados). Assim sugerimos que esta intervenção também seja aprovada pelo conselho.

A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 369, DE 28 DE MARÇO DE 2006, em seus artigos 10 e 11, permite intervenções consideradas de baixo impacto, conforme transcrito:

“Art. 10. O órgão ambiental competente poderá autorizar em qualquer ecossistema a intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP.

Art. 11. Considera-se intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP:”

“II - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber”.

Considerando que a intervenção está devidamente caracterizada como baixo impacto, sugerimos a autorização para a intervenção das estruturas (canaletas e caixa de decantação/sedimentação) em APP.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 29/04/2011 Página: 5/17
--------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------



Ressaltamos que a intervenção consolidada, bem como as novas estruturas do sistema de drenagem de águas pluviais deverão ser compensadas conforme Resolução CONAMA 369/2006.

A apresentação da medida compensatória será condicionada neste parecer e enviada à Câmara de proteção à Biodiversidade (CPB) para compensação.

2.4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento faz uso de recurso hídrico por meio de concessionária local: SAAE.

A finalidade da água é para consumo humano (sanitários, refeitório e etc) e para o processo produtivo que se trata da lavagem de tecidos e pisos.

Tabela 02: Balanço hídrico.

Finalidade do consumo	Quantidade (m ³ /dia)
	Média
Consumo humano	5,00
Processo industrial	65,00
TOTAL	70,00

Observação: A Empresa tamponou o poço artesiano que não estava outorgado. Só será permitido o seu uso a partir do momento que ele estiver regularizado perante o órgão ambiental. Juntamente com a autuação por lançar seus efluentes sem tratamento prévio no Rio São João, a empresa foi autuada por interferir em recurso hídrico sem a devida regularização.

IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os possíveis impactos ambientais identificados no **processo produtivo** são:

- Eventuais vazamentos de insumos, causando contaminação do solo;
- Geração de resíduos sólidos;
- Geração de efluentes líquidos sanitários;
- Geração de efluentes líquidos industriais;
- Geração de ruídos;
- Ausência de um sistema de drenagens de águas pluviais;
- Incêndios.
- Emissões atmosféricas

Incêndios: Podem ocorrer devido ao armazenamento de insumos inflamáveis e matérias-primas de forma inadequada.

Emissões atmosférica: As emissões atmosféricas são resultante da queima da lenha na caldeira.



Vazamento de insumos: São armazenados no galpão, recipientes contendo produtos químicos.

Ruídos: São gerados pelos equipamentos do processo produtivo.

Efluentes líquidos industriais: Os efluentes líquidos industriais são gerados na lavagem dos pisos, alvejamento, tingimento, lavagem e acabamento dos tecidos. Estes efluentes são direcionados para um sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais.

Efluentes líquidos sanitários: Os efluentes sanitários gerados no empreendimento são direcionados para a ETEI e depois para o Rio São João.

Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados são: sólidos da ETEI, lixo doméstico dos sanitários e setor administrativo, embalagens, cinza da caldeira, retalhos, plástico e sucatas.

2.5. MEDIDAS MITIGADORAS

A seguir são apresentadas as medidas propostas no PCA e que devem ser adotadas, com o objetivo de mitigar os impactos identificados, e adequar o processo produtivo dentro das normas e leis ambientais vigentes.

As principais medidas mitigadoras que foram propostas para os impactos causados no processo produtivo, ou seja, na **operação**, foram:

Drenagem pluvial: Parte do empreendimento tem sistema de drenagem de águas pluviais que é composto por canaletas e direcionado ao Rio São João. As águas pluviais que escoam pelos telhados são conduzidas por calhas coletoras e conduzidas por tubulações em PVC para o sistema de drenagem pública. Será condicionado no anexo I deste parecer a complementação do sistema de drenagem pluvial, com caixas de sedimentação para que o sistema atinja, toda a área da empresa.

Combate à Incêndio: O empreendedor apresentou projeto aprovado de prevenção combate a incêndio pelo Corpo de Bombeiros PT Nº94/08, datado de 31/03/2011, cuja apresentação do Certificado final será condicionada neste parecer.

Resíduos Sólidos: A destinação dos resíduos sólidos está descrito na tabela abaixo.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 29/04/2011 Página: 7/17
--------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------



Tabela 03: Tipo de resíduo sólido e sua disposição final

Tipo de Resíduo	Disposição
Sólidos ETEI	Aterro Licenciado
Sanitário e administrativo	Coleta Pública
Cinza de Caldeira	Aterro Licenciado
Embalagens com produtos perigosos	Devolvido ao fornecedor
Retalhos	Repasse a terceiros
Plástico	Repasse a terceiros
Sucatas	Repasse a terceiros

Será condicionada no anexo I deste parecer a apresentação de notas fiscais juntamente com a licença ambiental de cada empresa responsável por recolhimentos dos resíduos mencionados na tabela acima.

Foi solicitado ao empreendedor por meio de ofício de informação complementar armazenamento adequado dos produtos químicos. Em resposta apresentou arquivo fotográfico comprovando o melhoramento da área de armazenamento.

Vazamento de produto químico: o galpão onde os produtos químicos ficam armazenados é impermeabilizado e possui canaletas que direcionam os efluentes para ETEI, não havendo possibilidade de contaminação do solo.

Efluentes líquidos sanitários: os efluentes líquidos sanitários são direcionados a ETEI para tratamento junto com os efluentes industriais.

Ruído: A geração de ruído é proveniente dos seus equipamentos. Serão condicionadas, no anexo I, medições de nível de pressão sonora semestralmente, visto que a empresa está instalada em área urbana.

Efluentes líquidos industriais: Os efluentes líquidos gerados no processo de lavagem dos galpões, no alvejamento, tingimento, lavagem dos tecidos e no acabamento é o impacto mais relevante do empreendimento, pois estes contêm produtos químicos que conferem cor ao efluente bem como alteram as características físico-químicas e biológicas do corpo receptor, quando destinadas sem tratamento prévio ao ambiente.

O sistema é composto por estação elevatória, tanque pulmão, 4 reatores de fluxos ascendentes, decantador secundário, lavador de gás e clorador. Após o tratamento o efluente é destinado ao Rio São João.

O lodo gerado na ETEI será descartado semestralmente. Assim, a Têxtil Guimarães deverá enviá-lo somente a empresas devidamente regularizadas para coletar e destinar o referido resíduo.



Como a ETEI entrou em operação recentemente, a empresa será condicionada a apresentar laudo de caracterização do resíduo. Caso haja qualquer alteração no sistema implantado, para garantir a eficiência do tratamento, a SUPRAM-ASF deverá ser previamente comunicada.

Emissões atmosférica: as emissões atmosféricas geradas pela caldeira a lenha deverão ser monitoradas conforme anexo II deste parecer.

2.6. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A empresa deverá apresentar proposta de recuperação de área de preservação permanente em, no mínimo, área igual à intervinda, conforme Resolução CONAMA 369/2006 e conforme já discutido no item 2.3.

2.7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que os documentos faltantes foram devidamente juntados pelo empreendedor quando solicitado.

Os custos de análise do processo, apurados nos termos do disposto na Resolução SEMAD nº 870/2008, são da ordem de R\$ 10.754,57 (dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). O empreendimento efetuou o pagamento de R\$ 14.002,45 (quatorze mil dois reais e quarenta e cinco centavos). Diante disso, poderá ser ressarcido em R\$ 3.247,88 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

A utilização de recursos hídricos do empreendimento é realizada através de concessionária local: SAAE.

O empreendimento está localizado no zoneamento urbano do município de Itaúna, pelo que está dispensado de proceder à averbação de reserva legal. Não será necessária a supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a Autorização para exploração Florestal.

Parte do empreendimento – área de 1228,72m² ou seja, 0,123ha. está na APP do Rio São João. O empreendimento apresentou cópia da 4ª Alteração Contratual, que trata da consolidação do Contrato Social, a qual traz a informação de que a “...*Têxtil Guimarães Ltda-EPP, empresa com sede e foro na cidade de Itaúna-MG, na Avenida Brasília, nº 261, Bairro Universitário em Itaúna-MG, CEP-35681-155 inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.000/0001-33, com registro na JUCEMG sob o nº 3120604632-0 em 30/08/2000,...*”, bem como cópia da Nota Fiscal de Saída nº 000002, datada de 26/3/2001, na qual consta o endereço do empreendimento acima citado. Esses documentos vieram acompanhados de Declaração de que a empresa já se encontrava em operação antes do dia 19 de junho de 2002, que portanto, a utilização da APP é antropicamente consolidada.

Para tanto, sugere-se a autorização de permanência dos 02 galpões por inteiro e parte de um terceiro galpão, bem como do muro que divide a empresa e a Avenida São João, ficando desde já esclarecido que é vedada a expansão das construções na APP, na forma do disposto no inciso VII, do art. 1º da Deliberação Normativa COPAM Nº 76, de 25 de outubro de 2004, que disciplina o seguinte:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 29/04/2011 Página: 9/17
--------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------



*“Art. 1º Para efeitos desta Deliberação Normativa, considera-se:
(...)”*

VII - Ocupação Antrópica Consolidada: toda e qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente, efetivamente consolidada, em data anterior à publicação da Lei Estadual n.º 14.309, de 19 de junho de 2002, devendo-se entender ainda, por efetivamente consolidado, o empreendimento totalmente concluído, ou seja, aquele que não venha necessitar de nova intervenção ou expansão na Área de Preservação Permanente.”

Para completar a instalação do sistema de drenagem pluvial a empresa terá que intervir em 10 m² (dez metros quadrados) na APP do Rio São João, intervenções essas consideradas de baixo impacto. Assim sugere-se a aprovação dessa intervenção por esse respeitável Conselho.

Tal intervenção encontra permissão no disposto nos art. 10 e 11 da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, que disciplinam o seguinte:

“Art. 10. O órgão ambiental competente poderá autorizar em qualquer ecossistema a intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP.

Art. 11. Considera-se intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP:”

“II - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber”.

Considerando que a intervenção está devidamente caracterizada como baixo impacto, sugerimos a autorização para a intervenção das estruturas (canaletas e caixa de decantação/sedimentação) em APP.”

Tanto a intervenção em APP considerada antrópica consolidada, quanto a nova intervenção de baixo impacto, carecem de compensação ambiental preconizada pela Res. CONAMA 369/06, a qual deverá ser proposta perante a CPB, na forma do disposto no inciso IX do art. 18 do Decreto 44.667/07, levando-se em conta o quantitativo intervindo que é de 1.238,72 m² (um mil duzentos e trinta e oito metros e setenta e dois centímetros quadrados).

Considerando que o empreendimento iniciou a operação de suas atividades anteriormente à publicação do Decreto 44.844/08, não foi autuado por operar sem a devida licença ambiental, vez que está resguardado pela auto-denúncia a que se refere o art. 15 do Decreto 44.844/08.

Por ter construído a estação de tratamento dos efluentes industriais (ETEI) após solicitação da SUPRAM-ASF, e pela degradação ambiental causada – lançamento de efluentes no rio São João sem tratamento prévio, bem como por intervir em recurso hídrico sem a devida regularização - poço artesiano que não estava outorgado –, o qual foi tamponado, o empreendimento foi autuado. Importa esclarecer que a degradação ambiental ocorrida já foi paralisada, motivo pelo qual as atividades do empreendimento não foram embargadas.



No empreendimento em análise, não será necessária supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

O empreendimento apresentou Declaração do Corpo de Bombeiros, datada de 31 de março de 2011, na qual está cientificado que o empreendimento possui perante àquele órgão "...projeto de prevenção PT N° 94/08 que está em fase de execução do PSCIP, podendo assim o responsável pelo Setor de alvará da prefeitura Municipal de Itaúna, liberar o alvará provisório com o prazo de 90 dias. O AVCB definitivo do referido complexo será emitido após a vistoria final (implantação do projeto.)"

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor referente à concessão de licença de operação corretiva, pelo prazo de 6 (seis) anos.

3. CONCLUSÃO

Subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00908/2003/005/2009, a equipe de análise sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva da **TÊXTILGUIMARÃES LTDA**, localizada no município de Itaúna-MG, desde que cumpridas as condicionantes em anexo I e II e ouvida a Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

5. VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS

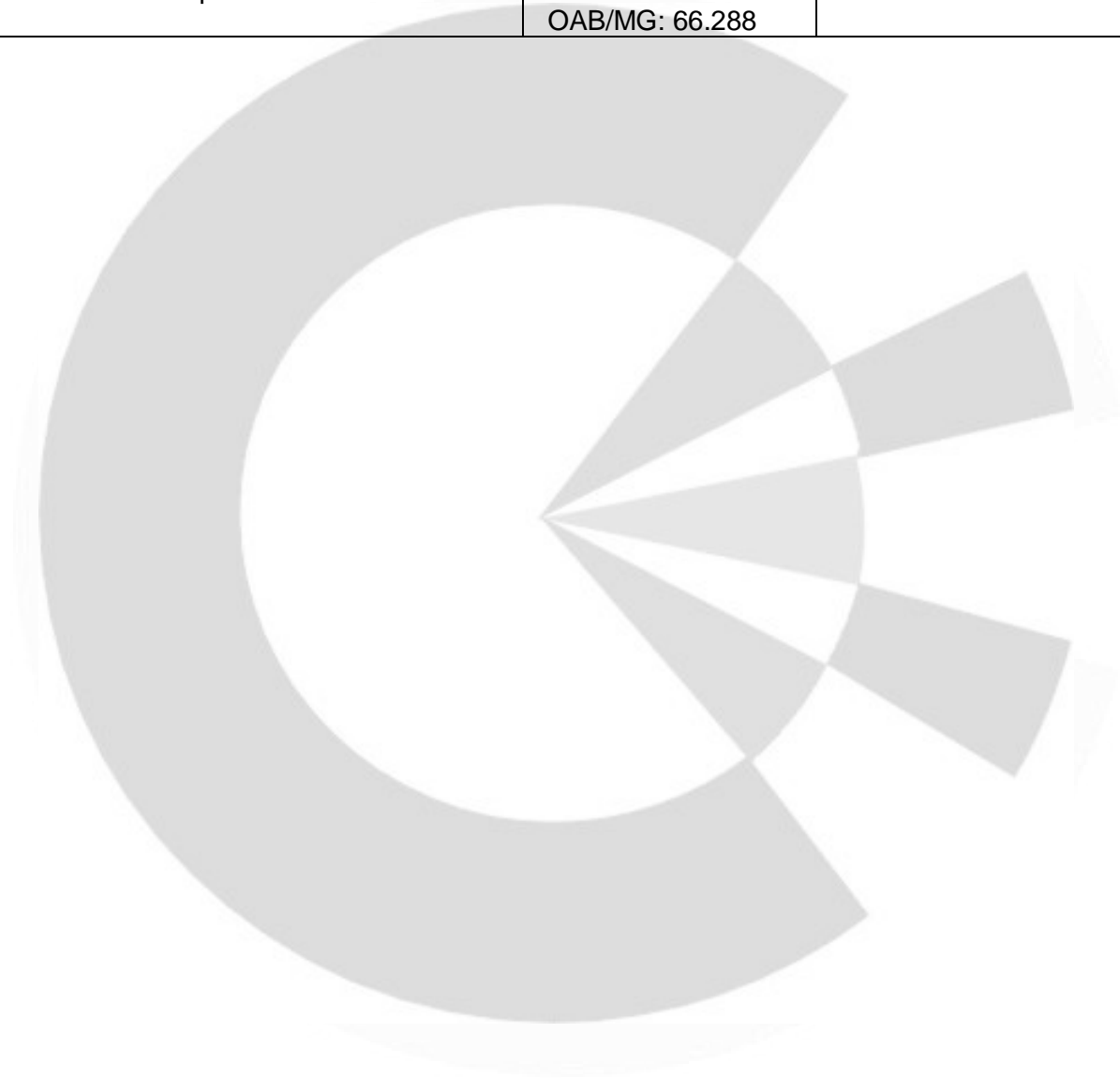
Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (m ²)
Intervenção em APP	(x) sim () não	1.238,72 m ²
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Data: 29/04/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	MASP:1.197.009-2	
Paula Fernandes dos Santos	MASP:1.197040-7	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP: 1.020.783-5 OAB/MG: 66.288	





ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00908/2003/005/2009		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Têxtil Guimarães Ltda		
CNPJ: 04.071.000/0001-33		
Atividade: Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais		
Endereço: Avenida Brasília, 261		
Localização: Universitário		
Município: Itaúna - MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
2	Informar à SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento ou modificações na ETEI e no processo produtivo..	Durante a vigência da LOC.
3	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deverá ser encaminhado a FEAM. Conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Durante a vigência da LOC
4	Apresentar cópia do protocolo de envio de Declaração de Carga Poluidora, o qual deverá ser encaminhado a FEAM conforme DN Conjunta COPAM/CERH 01/08 e DN 131/09.	Durante a vigência da LOC
5	Descrever todas as mudanças que ocorreram e/ou ocorrerão no empreendimento que visaram e/ou visarão à racionalização do uso de energia elétrica e da água. Obs: a título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso de água, tais como: substituição de válvula de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.	Durante a vigência da LOC
6	Apresentar nota fiscal e licença ambiental de empresas devidamente credenciadas e regularizadas ambientalmente, que comprove a comercialização de resíduos sólidos recicláveis e resíduos perigosos gerados no processo produtivo.	120 dias a partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC.
7	Complementar o sistema de drenagem pluvial conforme apresentado nas informações complementares.	60 dias a partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC.
SUPRAM - ASF		Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800
		DATA: 29/04/2011 Página: 13/17



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

8	Apresentar Laudo de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros.	120 dias a partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC
9	Apresentar à CPB proposta de área para a aplicação da medida compensatória prevista na Resolução CONAMA 369/2006, a Câmara de Compensação Ambiental, referente à área de APP intervida de 1.238,72 m ² <i>Obs: A área a ser compensada deve considerar uma APP de 50 metros, tendo em vista que o Rio São João, neste local, possui largura superior a 10 metros.</i>	120 dias a partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC
10	Realizar caracterização e classificação do lodo da ETEI conforme DN 10.004/2004	180 dias a partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00908/2003/005/2009	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Têxtil Guimarães Ltda	
CNPJ: 04.071.000/0001-33	
Atividade: Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais com acabamentos	
Endereço: Avenida Brasília, 261	
Localização: Universitário	
Município: Divinópolis - MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais	pH, temperatura, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, cor, vazão média, Sulfactantes aniônicos (ABS), óleos e graxas, sulfetos, sulfatos, cloretos.	Trimestral

Relatórios: Enviar **semestralmente** à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar **semestralmente** à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 29/04/2011 Página: 15/17
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------



Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3 - LAUDO DE RUIDOS

Apresentar laudo de com medições de ruídos demonstrando o atendimento aos padrões estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestral
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Relatórios: enviar **semestral** à SUPRAM-ASF, o laudo, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

4 - EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída da chaminé da caldeira a lenha	Material particulado, SOx.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 29/04/2011 Página: 16/17
--------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------



A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

